

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Especificação

O presente termo de referência tem por objetivo o registro de preços para futuras aquisições de suprimentos de informática, conforme especificações constantes neste Termo.

1.2. Tipo do objeto

Materiais de consumo e permanente.

1.3. Modalidade de aquisição

Este Departamento de Modernização e Tecnologia da Informação, em atenção e aplicabilidade aos princípios da legalidade, da economicidade e da ampla concorrência, sugere que a licitação ocorra no formato de Pregão Eletrônico do tipo menor preço por item para a formação de registro de preços.

2. DA FINALIDADE

2.1. A aquisição é necessária em razão da sua natureza complementar na realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional e apoio logístico às atividades no desempenho das suas atribuições.

2.2. Os materiais solicitados neste Termo de Referência, dadas as suas características, enquadram-se no conceito de MATERIAIS COMUNS, conforme definido no § 1.º, do Art. 2.º do [DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019](#).

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Tendo em vista a atividade-fim desta Instituição, é necessário prover a infraestrutura de TI necessária para o desempenho da finalidade específica da mesma, que é de interesse público, e passa obrigatoriamente pela elaboração de documentos que registrem seus atos diversos.

3.2. O presente termo, tem como necessidade atender a demanda de diversos setores no âmbito do Ministério Público do Tocantins, bem como suprir os itens fracassados no processo administrativo 19.30.1524.0000181/2022-33, conforme protocolo SEI n. 0152352, como consta no Termo de Adjudicação.

3.3. A aquisição dos itens é necessária para manter áreas como o GAECO, onde tem por objetivo a salvaguarda de arquivos extraídos de investigações por força de decisões judiciais, e a realização de reuniões virtuais com a utilização de webcam e caixas de som, bem como modernizar com maior qualidade a aquisição de teclados e mouses sem fio.

4. DOS BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS

4.1. Benefícios diretos e indiretos

Manter a manutenção regular dos equipamentos fora da garantia contratual com produtos de boa qualidade e melhor custo-benefício, dado que o Ministério Público do Tocantins conta com técnicos especializados nesta área para manter o bom funcionamento parque de informática.

5. DA ANÁLISE DO RISCO

5.1. A não aquisição destas peças, gerará uma demanda junto a empresa terceirizada, aumento do custo de manutenção dos equipamentos de TI bem como o tempo de espera para resolução de problemas que poderiam ser solucionados de forma ágil. O que para nós é um risco, considerando que não temos equipamentos sobressalentes, e nas necessidades urgentes e emergenciais, o tempo é crucial para as atividades Institucionais.

5.2. Neste contexto, o Ministério Público do Tocantins, através da ACEMA (Área de Controle de Equipamentos, Manutenção e Atendimento), visa a aquisição de forma imediata com empresas especializadas e estruturadas do ramo comercial de suprimentos de informática.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES E DAS QUANTIDADES DOS PRODUTOS

6.1. Quantidades e especificações

Conforme segue quadro abaixo:

GRUPO	ITEM	TIPO	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UN.
-	1	CAIXA DE SOM	CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR Caixa de Som Mini – até 10 centímetros de altura Predominantemente na cor preta ou black piano; Potência de 8w; Duas (02) caixas; Alimentação via USB;	250	UN
-	2	AUTOTRANSFORMADOR	AUTOTRANSFORMADOR 1500 VA Transforma tensão (De/Para) 110 V para 220 V ou de 220 V para 110 V Proteção Contra Sobrecarga, Proteção Contra Excesso de Temperatura e Alça para Transporte Com 1 Cabo de Força, 1 Adaptador H 1500 VA	50	UN

GRUPO	ITEM	TIPO	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UN.
-	3	CABO DE REDE UTP CAT. 6	<p>CABO DE REDE UTP CAT 6 LSZH (Low Smoke, Zero Halogen) Cabo de 4 pares trançados compostos por condutores sólidos de cobre, 23AWG, isolados em polietileno de alta densidade; Capa externa em PVC não propagante a chama; Marcação sequencial métrica decrescente; O cabo deve ser fabricado com material LSZH (Low Smoke, Zero Halogen); Comprimento de 305 metros, acondicionado em caixa de papelão; Cor Azul; Normas: TIA-568-C.2 e seus complementos ISO/IEC 11801 UL 444 ABNT NBR 14703 ABNT NBR 14705. Certificações: UL Listed (E160837) ETL Listed (3050027) ETL Verified (J20021181) ETL 4 conexões (3073041) ETL 6 conexões (3118430) Anatel (1145-04-0256) Modelo de referência para cotação: Furukawa Cabo Eletrônico Gigalan CAT. 6, ou equivalente em qualidade e desempenho. Garantia do fabricante de 12 meses</p>	30	CX
-	4	DISCO RÍGIDO PORTÁTIL (4 TB)	<p>DISCO RÍGIDO PORTÁTIL (HD EXTERNO 4 TB) Tamanho do disco: 4000 GB (4 TB) Conexão USB 3.0 Garantia de 12 meses</p>	20	UN
-	5	DISCO RÍGIDO PORTÁTIL (6 TB)	<p>DISCO RÍGIDO PORTÁTIL (HD EXTERNO 6 TB) Tamanho do disco: 6000 GB (6 TB) Conexão USB 3.0 Garantia de 12 meses</p>	20	UN
-	6	COMBO DE TECLADO E MOUSE SEM FIO	<p>MOUSE E TECLADO SEM FIO (Kit) Modelos de Referências: Microsoft Wireless Desktop 900; Logitech MK540 Advanced; C3-Tech K-W60BK; Rapoo 8200T – RA005; O KIT DEVERÁ TER GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES DECLARADA NA PROPOSTA OU PELO FABRICANTE. POSSUIR APENAS UM RECEPTOR PARA OS DOIS DISPOSITIVOS. MOUSE SEM FIO: 1. Mouse óptico com 2 (dois) botões e um botão de rolagem "Scroll"; 2. Na coloração preta ou cinza ou a combinação das duas; 3. Resolução mínima de 1000 (mil) dpi ou superior; 4. Com as dimensões mínimas: Altura: 100 mm Largura: 65 mm Profundidade: 35 mm; 5. Duração média de 18 meses da bateria. 6. Mouse com design ambidestro, compatível com a mão direita ou esquerda. TECLADO SEM FIO 1. Na coloração preta ou cinza ou a combinação das duas 2. Barra de apoio de pulso integrado; 3. Teclas silenciosas no padrão ABNT2 e toque suave. Não serão aceitos teclados com uso de função para acesso à acentuação e cedilha; 4. Impressão nas teclas, resistente ao desgaste; 5. Duração média de 18 meses da bateria.</p>	200	UN

6.2. Requisitos Gerais Obrigatórios

6.2.1. QUANTO AOS MATERIAIS OFERTADOS NA PROPOSTA : é obrigatória a respectiva comprovação de todas as especificações mínimas exigidas no edital, por catálogos e/ou "folders" da empresa fabricante, sob pena de desclassificação do certame.

6.2.2. Os materiais ofertados NÃO poderão estar fora de linha de fabricação ou com comercialização suspensa por prazo indeterminado na data da apresentação da proposta no certame, ocasião em que a empresa licitante deverá se certificar com seus fornecedores da atual situação do objeto antes de ofertá-lo na proposta.

6.2.3. ATENÇÃO – SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO: serão somente aceites tratativas sobre substituição de objeto que saiu de linha de produção ou com comercialização suspensa por prazo indeterminado após a homologação do certame, se a empresa vencedora, na condição de Fornecedora Contratada, apresentar tempestivamente, antes ou durante a contatação, petição com justificativa devidamente corroborada por documentação oficial da empresa fabricante ou da distribuidora autorizada, demonstrado que o objeto da proposta não está mais no mercado a partir de determinada data, sob pena de sofrer as sanções administrativas cabíveis.

6.2.4. Os materiais ofertados deverão ser novos e de primeiro uso.

6.2.5. ATENÇÃO – PROCEDIMENTO OBRIGATÓRIO: Em havendo a necessidade de substituição do produto, a empresa contratada deverá atender as exigências acima dispostas, contendo as seguintes informações e documentos imprescindíveis:

- O produto possua características iguais ou superiores ao contratado, **devidamente demonstrado em uma Tabela comparativa entre as especificações técnicas;**
- O mesmo seja equivalente ou superior ao preço contratado na licitação, não beneficiando a contratada, nem prejudicando esta Contratante, que **deverá apresentar uma Tabela dos preços praticados no mercado pelo ramo do comércio do objeto,** com no mínimo 03 (três) cotações de empresas distintas;
- O pleito seja devidamente formalizado com motivação, justificativa e comprovação da necessidade de substituição nos termos da alínea 'c' e com total atenção ao prazo do subitem 10.1, alínea 'g';

- d. Seja encaminhado com as Tabelas acima todos os "folders" e documentos comprobatórios da fundamentação, bem como da comprovação de que os produtos são equivalentes em características, qualidade e preço, conforme exigência da alínea 'a' anterior;
- e. A substituição ocorra sem nenhum ônus para a administração, seguindo rigorosamente os mesmos critérios do termo de referência, contrato e edital;
- f. Após as devidas análises técnicas e jurídica e a bem de manter a contratação em prol do serviço público, poderá a substituição ser aprovada pela administração.
- g. **INFORMAR NO PLEITO SE HAVERÁ A NECESSIDADE DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA COM OS DIAS A SEREM ACRESCIDOS, MEDIANTE COMPROVAÇÃO DO FATO ENSEJADOR POR DOCUMENTOS HÁBEIS E OFICIAIS DAS EMPRESAS ENVOLVIDAS.**
- h. **ATENÇÃO – APENAS APÓS A AUTORIZAÇÃO E NOTIFICAÇÃO FORMAL DA ADMINISTRAÇÃO, PODERÁ OCORRER A SUBSTITUIÇÃO E ENVIO DO MATERIAL.**

7. DO VALOR ESTIMADO

7.1. O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 165.781,80 (cento e sessenta e cinco mil setecentos e oitenta e um reais e oitenta centavos)**

7.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constantes do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado ou mediante consulta a sistema de registro de preços de órgãos públicos.

8. DO LOCAL DE ENTREGA, DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. A entrega dos referidos materiais deverá ser efetuada no horário de funcionamento desta Procuradoria-Geral de Justiça, **junto à Área de Almoxarifado** situada no **ANEXO I**, localizado na Quadra 202 Norte, Rua NE 13, conjunto 02 Lote 04, CEP. 77.006-220 (Atrás do prédio da Receita Federal). Palmas – TO, fone: (63) 3216-7687.

8.2. Os produtos serão recebidos:

- a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

8.3. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida no prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no primeiro dia subsequente ao fim do prazo acima.

8.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas, na forma do subitem 10.1, 'e'.

8.5. **ATENÇÃO – A Fornecedora Contratada será notificada pelo Fiscal do Contrato a apresentar justificativa formal sobre a ocorrência da entrega em desacordo com a contratação, devendo apresentar documentação hábil de que o fato se deu por motivo de força maior ou caso fortuito, nos termos do disposto do subitem 13.2, XIV deste Termo de Referência, sob pena de sofrer as sanções administrativas cabíveis.**

9. DOS PRAZOS: ESPECIAL ATENÇÃO DA EMPRESA LICITANTE CONTRATADA

9.1. Do prazo de entrega, da prorrogação e da entrega parcelada

- a. **DO PRAZO DE ENTREGA:** O prazo de entrega do objeto desta licitação será de, **no máximo, 45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao da assinatura do Contrato ou da confirmação do recebimento da Nota de Empenho, se esta substituir o Contrato.
- b. **DA PRORROGAÇÃO:** O prazo de entrega do objeto desta licitação podará ser prorrogado nas condições previstas nos parágrafos 1.º e 2.º do art. 57 da Lei n.º 8.666/93, desde que a Fornecedora Contratada efetue pedido formal e tempestivo perante o Fiscal do Contrato conforme dispõe o subitem 10.1, alínea 'g' deste Termo, devendo o fato ensejador ser demonstrado, justificado, motivado e comprovado com documentos hábeis e oficiais das empresas envolvidas.
- c. **DA APRECIÇÃO E DO DEFERIMENTO:** serão somente apreciados os pedidos de prorrogação que atenderem as exigências acima, os quais podarão ser deferidos pelas autoridades competentes segundo a comprovação do motivo ensejador, nos termos legais, e diante da conveniência, oportunidade e dos interesses deste Órgão Contratante.
- d. **DA ENTREGA TOTAL:** A empresa deverá, obrigatoriamente, entregar os produtos em sua totalidade no prazo estipulado no subitem 9.1, alínea 'a'.
- e. **DA ENTREGA PARCIAL:** excepcionalmente, será admitido o parcelamento da entrega no caso de impossibilidade de entrega total dos produtos, mediante petição da empresa contratada protocolada perante o Fiscal do Contrato de forma tempestiva, motivada, justificada e comprovada com documentos hábeis, conforme dispõe o subitem 10.1, alínea 'g' deste Termo, devendo a empresa apresentar proposta que especifique a quantidade a ser entregue em primeiro momento e a quantidade a ser entregue em segundo momento.
- f. **DA APRECIÇÃO E DO DEFERIMENTO:** somente serão apreciados os pedidos de entrega parcial com prorrogação que atenderem as exigências acima, os quais podarão ser deferidos pelas autoridades competentes conforme a comprovação do motivo ensejador nos termos legais e diante da conveniência, oportunidade e dos interesses deste Órgão Contratante.
- g. **ATENÇÃO:** A Fornecedora Contratada que não efetuar a entrega conforme prazo disposto no subitem 9.1, alínea 'a', que não realizar o pedido de prorrogação com ou sem entrega parcial nas condições dispostas, que tiver o seu pleito indeferido ou ainda, que produza qualquer outra situação que importe em inércia, omissão ou descaso com as obrigações assumidas e causem prejuízos a esta Contratante, estará passível de sofrer sanções administrativas.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA CONTRATADA

10.1. A Contratada obriga-se a:

- a. Entregar materiais/equipamentos novos e sem uso, respeitando as discriminações contidas neste Termo de Referência, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão, ainda, se entregues em embalagens apropriadas que os protejam de intempéries, do manuseio e acomodações durante o transporte.
- b. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados por esta Contratante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e quantitativo;
- c. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, conforme os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
- d. Atender prontamente a quaisquer exigências legais da Administração, inerentes aos objetos contratados;
- e. Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após notificação formal (que poderá ser encaminhada via correios, e-mail ou outro meio), o(s) equipamento(s) entregue(s) que esteja(m) em desacordo com as especificações deste edital e seus anexos ou com a respectiva proposta, e que não forem aprovados pelo Departamento de Modernização e Tecnologia da Informação, em parecer devidamente fundamentado, bem como aqueles que apresentem avarias ou defeitos;
- f. Responsabilizar-se com exclusividade por todas as despesas relativas à retirada e entrega do(s) materiais/equipamento(s) que devem ser substituídos após a entrega e durante a vigência do prazo de garantia;
- g. **ATENÇÃO: A empresa contratada deverá comunicar formalmente este Órgão Gerenciador e Contratante, por intermédio do seu Fiscal do Contrato, logo que tiver conhecimento ou no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis que antecedem a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento da execução do objeto contratado, com a devida motivação, justificativa e comprovação do fato ensejador com documentos hábeis e oficiais das empresas envolvidas, pleiteando, se for o caso, a prorrogação do prazo de entrega com ou sem entrega parcial, respeitando o disposto do Item 9, ocasião e m que se ocorrer inércia ou omissão d a mesma, isso caracterizará descumprimento contratual e assim estará passível de sofrer sanções legais;**
- h. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem, subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- j. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou incidam na execução do contrato;
- k. **Ter conhecimento amplo e observar todos os deveres e obrigações constantes no Edital, Termo de Referência, Contrato e demais normativas pertinentes, não podendo alegar desconhecimento de quaisquer das obrigações assumidas ou qualquer outra situação que importe em inércia, omissão ou descaso, sob pena de sofrer as sanções administrativas cabíveis.**

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. A Contratante obriga-se a:

- a. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital, da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- b. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por servidor especialmente designado como Fiscal do Contrato;
- c. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, denominado Fiscal do Contrato, ao qual competirá interceder tratativas da execução com a empresa Fornecedora Contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração com a juntada da documentação aos autos.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedora, inclusive perante terceiros, por inexecução contratual ou qualquer outra irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993.

12.3. O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Quem, convocado no prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema de Cadastramento de Fornecedor Estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.2. ATENÇÃO: Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins poderá, garantindo ao Fornecedor Contratado o devido processo legal, o contraditório, a ampla defesa e os recursos cabíveis, aplicar, sem prejuízo de outras sanções previstas no Edital, no Contrato e demais legislações aplicáveis à espécie e sem prejuízo das responsabilidades penal

e civil, as seguintes sanções abaixo discriminadas:

- I. **advertência** por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;
- II. **multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia, a contar da data da Notificação do Fiscal do Contrato (via e-mail, correio ou outro) até cessar a inadimplência, pelo atraso injustificado na execução do contrato, calculada sobre o valor da contratação em atraso;
- III. **multa compensatória/indenizatória de 10% (dez por cento)** pela não execução do objeto contratado, calculada sobre o valor do contrato, sem prejuízos das demais cominações legais;
- IV. **multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia, a contar da data da Notificação do Fiscal do Contrato (via e-mail, correio ou outro) até cessar a inadimplência, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual ou obrigação prevista no Edital, no Termo de Referência, Contrato, e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento;
- V. **suspensão temporária** de participar de licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- VI. **declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- VII. **após o 20.º (vigésimo) dia de inadimplência**, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento;
- VIII. a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;
- IX. ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal n.º 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para execução do objeto ora contratado;
- X. quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);
- XI. na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;
- XII. as sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, conforme a gravidade da infração;
- XIII. o valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;
- XIV. **nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados por documentos hábeis e oficiais das empresas envolvidas no fato ensejador;**
- XV. a multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente;
- XVI. as sanções aqui previstas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações;
- XVII. **a aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo próprio de averiguação de possível inexecução contratual, que assegurará o contraditório e a ampla defesa e os recursos cabíveis, observando-se o que é previsto na Lei n.º 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei n.º 9.784, de 1999;**
- XVIII. **a(s) Autoridade(s) Competente(s), na aplicação das sanções, considerará a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando-se os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da dosimetria.**

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento devido à Contratada será efetuado por Ordem Bancária, mediante a apresentação da fatura, atestada e visada pelo Departamento de Tecnologia da Informação, responsável pela fiscalização e acompanhamento do recebimento do material, no prazo estipulado.

14.2. Na Nota Fiscal/Fatura deverá conter obrigatoriamente a informação da instituição bancária, o número da agência e o número da conta bancária, cujo titular seja a Contratada.

14.3. Prazo para realização do pagamento: O pagamento será realizado em até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada, cujo prazo é de até 05 (cinco) dias úteis.

15. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS AOS LICITANTES

15.1. Os Licitantes poderão contactar com a Comissão Permanente de Licitação pelo e-mail cpl@mpto.mp.br, ou com o Departamento de Modernização e Tecnologia da Informação – DMTI pelo e-mail dmti@mpto.mp.br, para dirimir dúvidas e prestar os esclarecimentos necessários quanto ao fornecimento do objeto, bem como demais informações pertinentes.

15.2. Os atos inerentes ao processo eletrônico, obedecerão às regras concernentes ao Sistema Eletrônico de Informações – SEI, conforme disposto no Ato n.º 120/2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público n.º 873, de 6 de novembro de 2019, que pode ser acessado através do link <https://www.mpto.mp.br/pgj/docs/?doc=atos&year=2019&keyword=120> bem como as demais disposições constantes no edital.



Documento assinado eletronicamente por **Jorgiano Soares Pereira, Assistente Administrativo**, em 27/03/2023, às 11:50, conforme art. 33, do Ato PGJ nº 120, de 06 de novembro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpto.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0223909** e o código CRC **015AEEE7**.

19.30.1524.0001056/2022-76

Quadra 202 Norte, Av. LO 4, Conj. 1, Lotes 5 e 6, Plano Diretor Norte, CEP: 77006-218, Palmas/TO.
Telefone: (63) 3216-7600